



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2022.

Termo de credenciamento para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, com emissão de laudos e/ou resultados, para a Secretaria Municipal da Saúde.

O MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro na cidade de Recreio, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº. 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, doravante denominado **CREDECIANTE** CÁSSIA DA COSTA PEREIRA -ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº39.433.945/0001-32, localizado a Rua Prefeito José Antônio, 105, Bairro Centro, Cidade de Recreio-MG, neste ato representado pelo seu sócio administrador Cássia da Costa Pereira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Mercedes Valentim Rodrigues, nº 325, Bairro Canto da Fábrica, cidade de Recreio- MG, portadora do documento de identidade nº MG 17.575.866 PC/MG e inscrito no CPF sob o 091.938.676-89 doravante denominado **CREDECIAADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Licitatório 030/2019 – Inexigibilidade 003/2019 – Credenciamento 001/2019 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento, para a contratação de pessoa jurídica especializada para análises clínicas laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Recreio, que deles necessitem nos termos do projeto básico constantes do Credenciamento nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDECIANTE** e anuência do **CREDECIAADO**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses).



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor constante da tabela SIG TAB – SIA.SUS, para cada procedimento com finalidade diagnóstica, bem como cópia da descrição de cada um dos procedimentos, estipulado no Edital de Credenciamento Nº 001/2019, e, para o pagamento, o **CRENCIADO** deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” vistas pela fiscalização do **CRENCIANTE**, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II– O **CRENCIADO** deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III– é de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:

a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CRENCIANTE** no quadro social ou de empregados da **CRENCIADO**, sob pena de rescisão deste termo;

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O **CRENCIANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do **CRENCIADO** na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do **CRENCIADO** com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br

d) unilateral, pelo **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município **CRENCIANTE** para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3(três) vias de igual teor e forma.

Município de Recreio/MG, 30 de maio de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL – CRENCIANTE

CÁSSIA DA COSTA PEREIRA
CÁSSIA DA COSTA PEREIRA - ME Credenciado

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 30/05/2022

Carolina Meira Ribeiro
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1- _____

Nome: _____

CPF: _____

2- _____

Nome: _____

CPF: _____